



O presente prestador de serviços comprometeu-se a atender aos padrões mínimos exigidos pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, nem por quaisquer atos ou fatos deles decorrentes ou a eles pertinentes.



TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL – DISTRATO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (i) O **Fundo de Investimento Imobiliário FII SIA Corporate (“FUNDO”)**, neste ato representado(s) pelo seu **ADMINISTRADOR, BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** abaixo qualificado (“**ADMINISTRADOR**”);
- (ii) **Planner Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 10º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, por seus representantes legais abaixo assinados (“**PLANNER**”);

Têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com a cláusula 10.2 do Contrato de Prestação de Serviços firmado, resolvendo resilir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a resilição do Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Cotas, celebrado entre as partes em 29/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

As partes concedem a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação a todas as obrigações do contrato, inclusive as obrigações de fazer e pecuniárias sobre todas as verbas relacionadas ao contrato de prestação de serviços ora resilido, assim como a todos os seus desdobramentos e consequências ocorridas a qualquer tempo, nada tendo a reclamar em Juízo ou fora dele, renunciando, desde já, mutuamente, a quaisquer eventuais ações ou medidas judiciais ou extrajudiciais, tanto na esfera trabalhista, cível e criminal, que tenha, direta ou indiretamente, vinculação ao objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As Partes e o Interveniente Anuente elegem o Foro da Comarca da Capital do Administrador do Fundo – Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias

oriundas deste Distrato.

E, por estarem justas e contratadas as Partes e o Interveniente Anuente assinam o presente Distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, 01 de novembro de 2017.



Andrea Moreira Lopes
Diretora DARET
BRB - DTVM

Fundo de Investimento Imobiliário Sia Corporate
Diretor de Administração de Recursos de Terceiros
BRB DTVM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários



Planner Corretora de Valores S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



O presente prestador de serviços comprometeu-se a atender aos padrões mínimos exigidos pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, nem por quaisquer atos ou fatos deles decorrentes ou a eles pertinentes.



TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL – DISTRATO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (i) O **Fundo de Investimento Imobiliário FII SIA Corporate (“FUNDO”)**, neste ato representado(s) pelo seu **ADMINISTRADOR, BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** abaixo qualificado (“**ADMINISTRADOR**”);
- (ii) **Planner Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 10º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, por seus representantes legais abaixo assinados (“**PLANNER**”);

Têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com a cláusula 10.2 do Contrato de Prestação de Serviços firmado, resolvendo resilir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

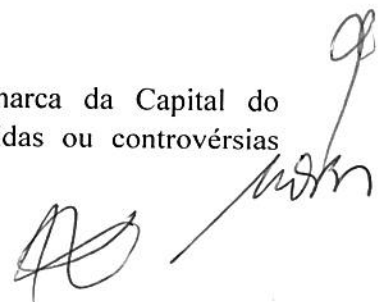
O presente termo tem por objeto a resilição do Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Cotas, celebrado entre as partes em 29/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

As partes concedem a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação a todas as obrigações do contrato, inclusive as obrigações de fazer e pecuniárias sobre todas as verbas relacionadas ao contrato de prestação de serviços ora resilido, assim como a todos os seus desdobramentos e consequências ocorridas a qualquer tempo, nada tendo a reclamar em Juízo ou fora dele, renunciando, desde já, mutuamente, a quaisquer eventuais ações ou medidas judiciais ou extrajudiciais, tanto na esfera trabalhista, cível e criminal, que tenha, direta ou indiretamente, vinculação ao objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As Partes e o Interveniente Anuente elegem o Foro da Comarca da Capital do Administrador do Fundo – Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias





O presente prestador de serviços comprometeu-se a atender aos padrões mínimos exigidos pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelos serviços prestados, nem por quaisquer atos ou fatos deles decorrentes ou a eles pertinentes.



TERMO DE RESILIÇÃO CONTRATUAL – DISTRATO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (i) O **Fundo de Investimento Imobiliário FII SIA Corporate (“FUNDO”)**, neste ato representado(s) pelo seu **ADMINISTRADOR, BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** abaixo qualificado (“ADMINISTRADOR”);
- (ii) **Planner Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 10º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, por seus representantes legais abaixo assinados (“PLANNER”);

Têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com a cláusula 10.2 do Contrato de Prestação de Serviços firmado, resolvendo resilir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

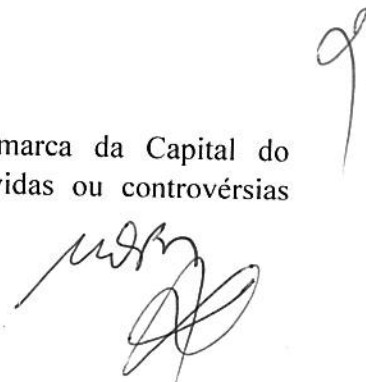
O presente termo tem por objeto a resilição do Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Cotas, celebrado entre as partes em 29/04/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

As partes concedem a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação a todas as obrigações do contrato, inclusive as obrigações de fazer e pecuniárias sobre todas as verbas relacionadas ao contrato de prestação de serviços ora resilido, assim como a todos os seus desdobramentos e consequências ocorridas a qualquer tempo, nada tendo a reclamar em Juízo ou fora dele, renunciando, desde já, mutuamente, a quaisquer eventuais ações ou medidas judiciais ou extrajudiciais, tanto na esfera trabalhista, cível e criminal, que tenha, direta ou indiretamente, vinculação ao objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO


As Partes e o Interveniente Anuente elegem o Foro da Comarca da Capital do Administrador do Fundo – Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias



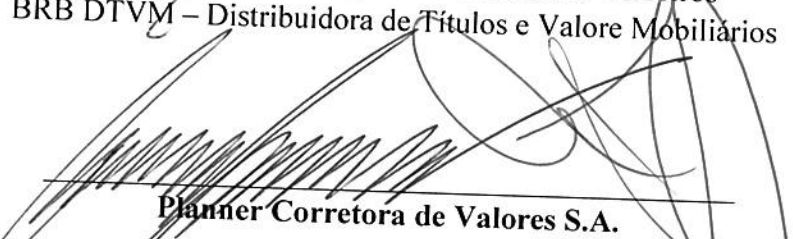
oriundas deste Distrato.

E, por estarem justas e contratadas as Partes e o Interveniente Anuente assinam o presente Distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília, 01 de novembro de 2017.



Andrea Moreira Lopez
Diretora DARET
Fundo de Investimento Imobiliário SIA Corporate
Diretor de Administração de Recursos de Terceiros
BRB DTVM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários



Planner Corretora de Valores S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: